

Largo do Paço  
4704-553 Braga – P



**Universidade do Minho**  
Reitoria

**despacho**  
**RT-23/2007**

O Despacho RT-123/94 determinou a criação do GAED na dependência dos Serviços Académicos, atribuindo-lhe como principal responsabilidade a de servir de ponto de contacto e coordenação global de esforços para dar resposta às necessidades dos estudantes com deficiência. Atendendo às dificuldades/necessidades que, desde a sua criação, têm sido identificadas junto da sua população alvo, bem como as solicitações e desafios da comunidade académica e envolvente, considerou-se oportuno rever os objectivos de trabalho e o âmbito de actuação do GAED. Dada a sua interligação com a maioria dos Serviços da Universidade do Minho, decidiu-se também redefinir o seu posicionamento orgânico.

Assim, concluiu-se sobre a pertinência do GAED assumir como objectivo central do seu trabalho a promoção da inclusão dos estudantes com deficiência no contexto académico, visando a igualdade de oportunidades. Este objectivo implica a criação de condições físicas e humanas na UM que garantam acessibilidade à informação, aos espaços e aos serviços. Para tal, o GAED deverá continuar a assumir-se como núcleo de coordenação global de esforços, ainda que com um maior contributo no âmbito do ensino/aprendizagem dos estudantes com deficiência e em projectos estratégicos na área da deficiência. Além disso, as suas competências deverão ser alargadas, de forma a conseguir responder mais adequadamente às necessidades e solicitações que lhe são dirigidas.

Considerando ainda o papel interactivo da UM com a comunidade envolvente, bem como a importância da inclusão social para o sucesso académico, o GAED poderá também assumir-se como um núcleo de recursos destinados a informar e a estimular a realização de estudos e investigações nesta área.

Nestas condições, determino:

1. O GAED fica na dependência directa da Reitoria
2. São competências do GAED:
  - a) atender estudantes com deficiência da UM, bem como outros que com eles se relacionem directamente, avaliar as suas necessidades e proporcionar as respostas adequadas a cada situação dentro dos seus limites de acção;
  - b) articular-se com os serviços da UM, de forma a encaminhar os estudantes e providenciar respostas para as necessidades avaliadas;
  - c) zelar pela aplicação dos regulamentos que incluam medidas de apoio destinadas à sua população alvo;
  - d) procurar e reunir informação relativa às respostas de apoio disponíveis na comunidade envolvente, de modo a orientar e encaminhar os estudantes com deficiência para os apoios existentes;
  - e) propor a criação/adaptação de medidas regulamentares de apoio à sua população alvo;
  - f) disponibilizar informação pertinente que estimule o interesse e auxilie na realização de trabalhos sobre a temática da deficiência por parte de alunos, docentes e investigadores ou outros interessados;

- g) promover iniciativas que divulguem e sensibilizem a comunidade académica e envolvente para as realidades, necessidades e formas de apoio das pessoas com deficiência;
  - h) prestar apoio no trabalho de produção de materiais de estudo adaptados para estudantes com deficiência;
  - i) estar disponível para o estabelecimento de parcerias/colaborações em projectos de investigação, dirigidos às pessoas com deficiência, com entidades internas e externas à UM;
  - j) representar a UM em grupos de trabalho ou iniciativas de âmbito informativo e científico na área da deficiência.
  - k) prestar consultoria aos agentes envolvidos no apoio a proporcionar aos estudantes com deficiência, de forma a orientar a sua actuação inclusiva;
  - l) apresentar propostas e sugestões para que os programas curriculares da Universidade do Minho contemplem a temática da deficiência na formação dos futuros profissionais;
  - m) ministrar formação a alunos e docentes, sempre que para tal seja solicitado.
3. Os diversos serviços da UM deverão atender as solicitações do GAED que visem a resposta às necessidades derivadas da deficiência dos estudantes apoiados por este Gabinete.
4. Os Serviços de Documentação incluirão nas suas instalações os postos de acesso à informação para estudantes com deficiência, assumindo também a produção e a disponibilização dos materiais de estudo.
5. É revogado o Despacho RT-123/94, de 14 de Novembro.

Universidade do Minho, 09 de Março de 2007

O Reitor  
A. Guimarães Rodrigues

